

TCE/MA no sistema SACOP. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico cpl.stf@outlook.com ou pelo telefone (99) 3566-1049.

Santa Filomena do Maranhão - MA, 18 de agosto de 2021.
WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Pregoeiro

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 8e26742f526ccd8313f745637106d8d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório as empresas: **S. H. S. ATAIDE E CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.233.047/0001-70; vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 77.346,70 (setenta e sete mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item. São João do Paraíso - MA, 27 de agosto 2021. **ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE** Prefeito Municipal.

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: bc4fc31f162d77460e068fe6522a1cae

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS

AVISO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110123/2021. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 110123/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO de São João dos Patos e a Sra. Elionária Rosa Alencar Silva Quirino, para locação do imóvel destinado ao funcionamento do Centro Avançado de Saúde no Município de São João dos Patos - MA. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.547.447/0001-39, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, portador do CPF sob nº 012.674.713-01, e a Sra. Elionária Rosa Alencar Silva Quirino, portadora do RG nº 1768262001-6 (SSP/MA) e do CPF nº.001.592.853-56, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº 110123/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02A/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais

normas regulamentares pertinentes à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a alteração do PARÁGRAFO ÚNICO, da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 110123/2021, o qual tem como objeto a locação do imóvel urbano localizado na Avenida Presidente Médici, nº 221 B, Centro, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se para o funcionamento do Centro Avançado de Saúde no Município de São João dos Patos - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:** A alteração unilateral tem sua justificativa respaldada no inciso I, artigo 58, da Lei 8.666/93. A alteração consiste em submeter o contrato à possibilidade da prorrogação de prazo, conforme previsto no inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93, evitando assim, o retrabalho na elaboração de um novo Processo Administrativo; sempre que um prazo inicial chegue ao fim. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estar assim firmado, celebra o presente Termo Aditivo, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 01 de julho de 2021. Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, CONTRATANTE.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110120/2021. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 110120/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO de São João dos Patos e o Sr. Raimundo Nonato Alves Quirino Silva, para locação do imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Fisioterapia, no Município de São João dos Patos/MA. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.547.447/0001-39, representado pela Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, portador do CPF sob nº 012.674.713-01, e o Sr. Raimundo Nonato Alves Quirino Silva, portador do RG nº 000.042.719.695-7 e do CPF nº 656.454.563-00, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº 110120/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01P/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a alteração do PARÁGRAFO ÚNICO, da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 110120/2021, o qual tem como objeto a locação do imóvel urbano localizado na Rua Mario Andreazza, nº 940, Centro, CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se para o funcionamento do Centro de Fisioterapia, no Município de São João dos Patos/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:** A alteração unilateral tem sua justificativa respaldada no inciso I, artigo 58, da Lei 8.666/93. A alteração consiste em submeter o contrato à possibilidade da prorrogação de prazo, conforme previsto no inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93, evitando assim, o retrabalho na elaboração de um novo Processo Administrativo; sempre que um prazo inicial chegue ao fim. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estar assim firmado, celebra o presente Termo Aditivo, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 01 de julho de 2021. Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, CONTRATANTE.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110104/2021. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 110104/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO de São João dos Patos e o Sr. (a) Lizandro Borges Neto, para locação do imóvel destinado ao funcionamento da Escola Evangélica, no Município de São João dos Patos/MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 31.342.177/0001-08, situada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, portadora do RG nº 3.315.608 (SSP/PI) e CPF sob nº 986.676.024-34, e o Sr. Lizandro Borges Neto, portadora do RG nº 045155052012-4 (SSP/MA) e CPF nº 521.097.633-53, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº 110104/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01D/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a alteração do PARÁGRAFO ÚNICO, da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 110104/2021, o qual tem como objeto a locação do imóvel urbano localizado na Rua 07 de Setembro, nº 437, Centro, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se para o funcionamento da Escola Evangélica, no Município de São João dos Patos/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:** A alteração unilateral tem sua justificativa respaldada no inciso I, artigo 58, da Lei 8.666/93. A alteração consiste em submeter o contrato à possibilidade da prorrogação de prazo, conforme previsto no inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93, evitando assim, o retrabalho na elaboração de um novo Processo Administrativo, sempre que um prazo inicial chegar ao fim. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estar assim firmado, celebra o presente Termo Aditivo, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 01 de julho de 2021. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira**, Secretária Municipal de Educação, CONTRATANTE.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110124/2021. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 110124/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO de São João dos Patos e a Sra. Marijara Coelho de Sousa Gonçalves, para locação do imóvel destinado ao funcionamento do Programa Saúde da Família (PSF) - São Francisco II, no Município de São João dos Patos/MA. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 06.089.668/0001-33, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, portador do CPF sob nº 012.674.713-01, e a Sra. Marijara Coelho de Sousa Gonçalves, portadora do RG nº 1.655.383 (SSP/MA) e do CPF nº 462.606.333-00, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº 110124/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02B/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a alteração do PARÁGRAFO ÚNICO, da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 110124/2021, o qual tem como objeto a locação do imóvel urbano localizado na Rua Almirante Barroso, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se para o funcionamento do Programa Saúde da Família (PSF) - São Francisco II, no Município de São João dos Patos/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:** A alteração unilateral tem sua justificativa respaldada no inciso I, artigo 58, da Lei 8.666/93. A alteração consiste em submeter o contrato à possibilidade da prorrogação de prazo, conforme previsto no inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93, evitando assim, o retrabalho na elaboração de um novo Processo Administrativo, sempre que um prazo inicial chegar ao fim. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estar

assim firmado, celebra o presente Termo Aditivo, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 01 de julho de 2021. **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, CONTRATANTE.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110117/2021. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 110117/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO de São João dos Patos e a Sra. (a) Antônio Marcos Lima de Freitas, para locação do imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no Município de São João dos Patos/MA. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.547.447/0001-39, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, portador do CPF sob nº 012.674.713-01, e o Sr. Antônio Marcos Lima de Freitas, portador do RG nº 1056867989 (SSP/MA) e do CPF nº 896.234.443-20, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº 110117/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01Q/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a alteração do PARÁGRAFO ÚNICO, da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 110117/2021, o qual tem como objeto a locação do imóvel urbano localizado na Avenida Presidente Medici, nº 1491, São Francisco, CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se para o funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no Município de São João dos Patos/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:** A alteração unilateral tem sua justificativa respaldada no inciso I, artigo 58, da Lei 8.666/93. A alteração consiste em submeter o contrato à possibilidade da prorrogação de prazo, conforme previsto no inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93, evitando assim, o retrabalho na elaboração de um novo Processo Administrativo, sempre que um prazo inicial chegar ao fim. **CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estar assim firmado, celebra o presente Termo Aditivo, para que gere seus jurídicos e legais efeitos. São João dos Patos - MA, 01 de julho de 2021. **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, CONTRATANTE.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110107/2021. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 110107/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO de São João dos Patos e o Sr. (a) Eliane dos Santos Ferreira, para locação do imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, no Município de São João dos Patos/MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 31.342.177/0001-08, situada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos, portadora do RG nº 3.315.608 (SSP/PI) e CPF sob nº 986.676.024-34, e a Sra. Eliane dos Santos Ferreira portadora do RG nº 541.609.96-3 (SSP/MA) e CPF nº 772.754.893-68, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº 110107/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01G/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a alteração do PARÁGRAFO ÚNICO, da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 110107/2021, o qual tem como objeto a locação do imóvel urbano localizado na Rua Almirante Tamandaré nº 250, Bairro São Raimundo, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertencas,